

OFÍCIO Nº 6800 /2019 – MEC

Brasília, 11 de novembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 822/19, de 10 de outubro de 2019.
Requerimento de Informação nº 1.371, de 2019, da Deputada Talíria Petrone.**

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 822/19, de 10 de outubro de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 1.371, de 2019, de autoria da Deputada Talíria Petrone, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 15/2019/GAB/PR, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, contendo as informações acerca do processo de fusão ou extinção do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ, em relação à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,


ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Fm 11/11/2019 às 19h10	
<i>Sm</i>	5876
Servidor	Ponto
<i>Carolina</i>	Portador

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR****NOTA TÉCNICA Nº 15/2019/GAB/PR****PROCESSO Nº 23038.017457/2019-40****INTERESSADO: DEPUTADA SORAYA SANTOS****1. ASSUNTO**

Trata-se de manifestação à Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação, no que concerne a esta Fundação, para subsidiar resposta ao Requerimento de Informação nº 1371, de 2019, de autoria da Deputada Talíria Petrone, a qual solicita informações acerca do processo de fusão ou extinção do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPQ em relação à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

2. ANÁLISE

A cogitação sobre uma eventual unificação das ações desenvolvidas pela Capes e pelo CNPq numa única entidade nacional de fomento não é nova. Ciente dessa discussão histórica, mas ante a falta de elementos objetivos oriundos de discussões anteriores, determinou-se, neste Ministério, a realização de estudo específico, que está em estágio inicial e objetiva conhecer e analisar as ações desenvolvidas por cada entidade a fim de estudar seus eventuais aspectos de convergência ou não, em busca da otimização da aplicação de recursos públicos por meio de economia de escopo, visto que tais agências de fomento são os principais agentes indutores da produção científica e tecnológica desenvolvida nas universidades do País.

Ainda não se pode extrair conclusão definitiva desse estudo. Não obstante, fator relevante a se considerar é que a quase totalidade de ações de produção científica e tecnológica – mesmo as suportadas por programas do CNPq - desenvolve-se nas universidades. Nesse cenário, a percepção predominante é que o MEC precisa de mecanismos eficientes para compreender melhor o que se vem produzindo no âmbito universitário brasileiro.

Não é desarrazoado pensar que a atual existência de mais de um ente de fomento, com missões semelhantes, vinculados a Ministérios distintos, impõe evidentes dificuldades de governança quanto à aplicação dos recursos públicos, bem como de aferição de seu efetivo retorno à sociedade (accountability).

Logo, para além do discurso de economia operacional, é forçoso reconhecer que, aprioristicamente, uma eventual incorporação ou fusão traria vantagens muito maiores do ponto de vista da referida governança e da indução mais efetiva ao desenvolvimento científico e tecnológico do país.

Uma eventual entidade resultante de processo de incorporação ou de fusão poderia ser a resposta para mitigar ou eliminar essas deficiências, sem que isso venha a significar desprestígio à atividade de fomento. Pelo contrário: em qualquer desses cenários - se algum vier a se concretizar -, não se admitirá outro resultado senão a manutenção de todos os programas em execução e de todos os recursos alocados ou previstos para investimento na área.

3. CONCLUSÃO

Qualquer que seja a opção que vier a ser adotada, buscar-se-á a soma do capital intelectual de ambas as entidades, de suas rotinas, experiências e histórico de conquistas.

Tais considerações preliminares são suficientes, por fim, para se concluir que a efetividade das ações de fomento não se mede pela quantidade de órgãos ou entidades existentes, mas sim pela efetiva governança da atividade, o que, no cenário atual, parece encontrar severas dificuldades. Não é demais lembrar a existência de diversos exemplos em âmbito internacional, como é o caso da National Science Foundation (NSF) dos Estados Unidos da América, e mesmo dentro do país, como no caso da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro Correia, Presidente**, em 25/10/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1086285** e o código CRC **5CB0F243**.